=LEI Nº 1.794, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de CR$14.970.000,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR$14.970.000,00 (catorze milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Câmara Municipal-Corpo Legislativo
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 150.000,00;

02- E X E C U T I V O
02.20-Setor de Contabilidade
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Diversas Despesas de Custeio
3 1 9 0 Despesas de Exercícios Anteriores.....CR$ 150.000,00;

02.24-Setor de Arrecadação e Fiscalização
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 220.000,00;

02.28-Setor de Transporte
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 1.800.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 700.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 1.700.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 700.000,00;

02.39-Setor de Ensino Fundamental
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 3.500.000,00;
3 1 3 0 Serviços de Terc.e Encargos
3 1 3 2 Outros Serv.e Encargos.....CR$ 1.200.000,00;

02.42-Setor de Merenda Escolar
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 2.000.000,00;

02.45-Divisão de Saúde
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 2.500.000,00;

02.47-Setor de Promoção Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 Material de Consumo.....CR$ 350.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...CR$14.970.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, sera coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, item II, da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, com Anulações Parciais e Total das seguintes dotações do orçamento vigente:-

Excesso de arrecadação a Verificar no exercício em curso, nos termos do art. 43, § 1º, item II,da Lei nº 4320/64..CR$ 4.100.000,00;

=ANULAÇÕES PARCIAIS=

02- E X E C U T I V O
02.26-Divisão de Engenharia e Obras Públicas
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 2 0 0 Inversões Financeiras
4 2 1 0 Aquisições de Imóveis.....CR$ 840.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 200.000,00;

02.39-Setor de Ensino Fundamental
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 7.060.000,00;
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 1.900.000,00;

02.41-Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 150.000,00;

02.42-Setor de Merenda Escolar
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Per-

manente.....CR$ 120.000,00;

=ANULAÇÃO TOTAL=

02- E X E C U T I V O
02.45-Divisão de Saúde
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....CR$ 600.000,00;
TOTAL DOS RECURSOS.....CR$14.970.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento